



RESOLUÇÃO Nº 572

De 30 de junho de 2020

Cria a "PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER" no âmbito da Câmara Municipal de Bauru.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 15, item I, letra "m", da Resolução 263/90, promulga a seguinte Resolução:

- Art. 1º - Fica criada a "PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER", sendo constituída por uma procuradora nomeada pelo Presidente da Câmara dentre as Vereadoras da Câmara Municipal de Bauru.
- § 1º - A nomeação de que trata o *caput* deste Artigo será feita após a indicação das vereadoras interessadas, para um período de 02 (dois) anos.
- § 2º - Havendo a indicação de mais de uma vereadora, será realizado sorteio à designação da procuradora especial.
- § 3º - A indicação à procuradoria especial da mulher deverá ser apresentada até a segunda Sessão Ordinária de cada biênio.
- § 4º - Excepcionalmente, se não houver Vereadora, ou, em havendo, nenhuma deixar a indicação, qualquer Vereador poderá ser constituído como procurador especial da mulher, pela mesma maneira proposta neste artigo.
- § 5º - Na ausência ocasional do Vereador(a) nomeado(a) para a Procuradoria Especial da Mulher, outro parlamentar poderá substituí-lo(a), mediante designação do Presidente da Câmara.
- Art. 2º - Compete à Procuradoria Especial da Mulher incentivar a participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:
- I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
 - II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
 - III - cooperar com organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600



- IV - promover a divulgação de pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher;
- V - promover a participação da mulher na política.

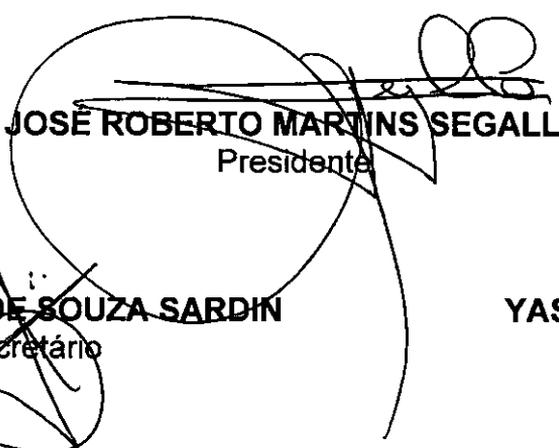
Art. 3º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelos órgãos e meios de comunicação disponíveis na Câmara.

Art. 4º - Para a consecução das suas atividades, a Procuradoria Especial da Mulher poderá funcionar descentralizadamente e contar com o auxílio da assessoria parlamentar dos gabinetes dos Vereadores.

Art. 5º - Para o biênio em curso, em havendo tempo hábil à implantação, haverá designação da procuradora especial da mulher após a publicação da presente Resolução.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

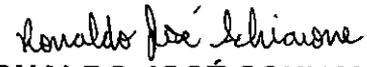
Bauru, 30 de junho de 2020.


JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA
Presidente


MILTON CÉSAR DE SOUZA SARDIN
1º Secretário


YASMIM NASCIMENTO
2ª Secretária

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo da Câmara Municipal,
na mesma data.


RONALDO JOSÉ SCHIAVONE
Diretor de Apoio Legislativo